

# Remendo tributário

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

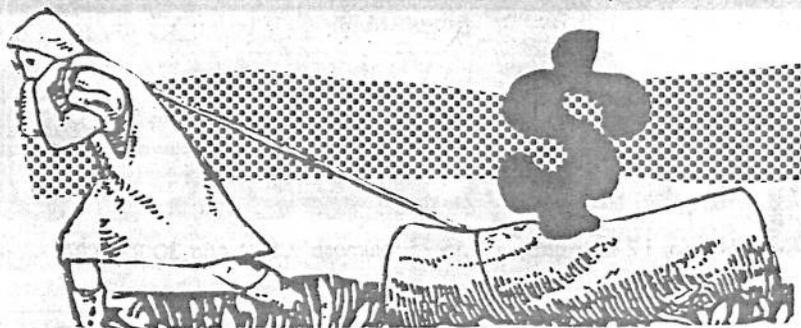
Segundo recentes declarações do ministro José Serra, pretende o governo reduzir a reforma tributária à troca do nome do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Federal, mantendo o ICMS estadual regido por lei complementar, sem extinção do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

Sinto, cada vez mais distante, uma reforma tributária, na medida em que a única proposta real apresentada objetiva trocar seis (IPI) por meia dúzia (ICMS Federal), com cosmética alteração de controle das incidências, objetivando reduzir a sonegação.

De rigor, todos clamam por uma alteração do caótico sistema atual. Por serem conflitantes os interesses, as propostas são necessariamente pífiás.

Os governos querem uma reforma para tirar mais recursos dos contribuintes, o que vale dizer que, para eles, reforma tributária é aumentar a carga tributária. Os contribuintes, sufocados pelo irracional sistema fiscal, querem uma reforma em que haja principalmente redução do peso dos impostos, que, nas leis das 5.000 entidades federativas, atinge 50% do PIB, muito embora a arrecadação esteja, hoje, em torno de 29/30%.

Desejam, os especialistas, uma simplificação do sistema, que, por ter surgido das pressões de prefeitos e governadores, mais do que dos constituintes, é uma admirável col-



O MAIS PROVÁVEL É QUE  
O LADO FRACO DA RELAÇÃO  
FISCO—CONTRIBUINTE TERMINE  
MAIS UMA VEZ POR PAGAR A CONTA

cha de retalhos, com superposições de incidências e inacreditável cumulatividade de imposições.

Por fim, o ministro Jatene, tendo declarado, no passado, à época em que era ministro do presidente Collor, que, com a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), o problema da Saúde estaria solucionado, já percebeu que a Cofins tem “outros destinos” e pede uma contribuição própria, idêntica ao Imposto sobre Movimentação Financeira (IPMF). A sugestão do ministro vem de encontro ao que tenho sustentado, porém com uma diferença substancial: em minha proposta de reforma, a contribuição social, nos moldes do antigo IPMF, viria substituir todas as demais, passando, o sistema tributário, a comportar apenas uma

contribuição. Já o ministro Jatene pretende a criação dessa contribuição em adição às outras já existentes.

O governo, por sua vez, aceita a proposta do ministro, porém, desde que a nova contribuição sirva também para tapar os buracos de seus incontroláveis déficits de caixa, que provam que Adolfo Wagner, quando assegurava que há uma tendência irreversível de crescimento dos gastos públicos, diagnosticou a mais triste realidade da administração pública, razão pela qual não conheço nenhuma homenagem pública a sua visão política, por parte dos governos de todo o mundo.

Neste quadro, à evidência, o mais provável é que o lado fraco da relação Fisco—contribuinte termine, mais uma vez, por pagar a conta da inquestionável e permanente

“capacidade dispenditiva” dos políticos brasileiros, cuja tradição matemática está na proporção inversa entre serviços prestados e tributos arrecadados. No Brasil quanto mais se arracada, menos se faz.

O ideal, na proposta de unificação do ICMS e do IPI, seria estadualizar o IPI, incorporando-o ao ICMS e destinando uma parte do ICMS para a União, sendo a cobrança feita pelos Estados e toda a legislação produzida sob a forma de lei complementar, eliminando-se o Confaz. Estou certo de que, se assim agisse, o governo teria dado um passo relevante para a simplificação dos impostos, que têm o mesmo fato gerador.

Mas o que definitivamente repugna na proposta governamental é a criação de uma contribuição “sobre o movimento financeiro” que sirva para tapar buracos de caixa e, supletivamente, a Saúde. Trata-se de mais uma demonstração de que a “capacidade dispenditiva” do governo não tem limites e os cidadãos brasileiros devem invejar os escravos da gleba da Idade Média, visto que são tratados de maneira menos humana pelos novos senhores feudais do século 20, ou seja, os políticos brasileiros.

## O AUTOR

Ives Gandra da  
Silva Martins é  
professor emérito da  
Universidade  
Mackenzie



JT - 12.08.95

04621